



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, sábado dia 14 de março de 2020

Edição 025

GABINETE DA PREFEITA

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.467, DE 13 DE MARÇO DE 2020 =

"Reduz a jornada de assistente social ao que preconiza o disposto na Lei Federal nº 12.317/2010"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **PREFEITA DO MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme dispõe o art. 5º-A da Lei 8.862/1993, a jornada de trabalho dos agentes municipais profissionais de assistência social será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – A redução de jornada se dará sem redução do vencimento, conforme preceitua art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2020

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= DECRETO Nº 5.072, DE 13 DE MARÇO DE 2020 =

"Institui o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (**CAFIMPAR**) relativo ao **IPU**, **ISSQN** e Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, estabelece normas para o recolhimento de tributos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 22, 76, 78, 115 e 240 do Código Tributário Municipal,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (**CAFIMPAR**) para o exercício de 2020.

Art. 2º - As guias e/ou carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPU**, das taxas e contribuições de melhoria, vinculadas aos imóveis constantes do Cadastro Municipal no exercício de 2020, serão entregues respectivamente:

I - no endereço do contribuinte, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, houver indicado previamente o endereço para remessa da guia de pagamento;

II - no endereço do imóvel constante do cadastro municipal nos demais casos, excetuados os imóveis onde não constar edificação ou uso regular.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário indicado pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento nos artigos 127, § 2º do Código Tributário Nacional, e art. 201, p. ú. do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A remessa de guias e/ou carnês de pagamento não desobriga o contribuinte de procura-la e requisita-la na Prefeitura Municipal, caso não receba até cinco dias antes da data prevista para pagamento do tributo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos mencionados neste Decreto será efetuado

de acordo como o que determina o Calendário Fiscal do Município de Paracambi (**CAFIMPAR**), na forma do Anexo.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão e/ou impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer outras solicitações relativas ao **IPU**, taxas ou contribuições de melhoria vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que terá competência para decidir sobre a questão.

§1º - O prazo para protocolar as petições referidas no caput deste artigo será até o dia 30 de março de 2020.

§2º - Da decisão do Secretário Municipal de Finanças, caberá recurso para a Junta de Recursos Fiscais, na forma da Lei 1.166/2015.

Art. 7º - As reclamações, pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados no exercício de 2020, não impedirão a eventual cobrança de acréscimos legais ou de atualização dos valores dos débitos.

§1º - Somente a impugnação deferida dará direito ao recolhimento dos tributos com desconto em cota única, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão.

§2º - Se a impugnação não recair sobre todos os tributos constantes no carnê de **IPU**, o contribuinte, para ter direito ao desconto e parcelamento previsto neste Decreto, deverá recolher os tributos não objeto da impugnação no prazo estabelecido no anexo.

§3º - Caso a impugnação seja deferida de forma parcial, a regra do §1º deste artigo será aplicada de forma proporcional ao êxito do contribuinte em sua impugnação.

Art. 8º - O desconto para que o contribuinte possa efetuar o pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com a tabela constante do Anexo deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA 1 = IPTU > Imposto Predial e Territorial Urbano/2020				
a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2020	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO)	
b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2020				
1ª - 30/03/2020	2ª - 30/04/2020	3ª - 30/05/2020	4ª - 30/06/2020	5ª - 30/07/2020
6ª - 30/08/2020				

TABELA 2 = ISS > Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza/2020	
a) RECOLHIMENTO MENSAL FIXO	
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2020 > DIA 10 DE CADA MÊS	
b) APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO/ESTIMATIVO	
VENCIMENTO DO ISS/2020 > DIA 10 DO MÊS SEGUINTE AO FATO GERADOR	

TABELA 3 = TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA/2020				
a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA	PAGAMENTO COM DESCONTO	ATÉ 30/03/2020	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU	
b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2020				
1ª - 30/03/2020	2ª - 30/04/2020	3ª - 30/05/2020	4ª - 30/06/2020	5ª - 30/07/2020
6ª - 30/08/2020				

TABELA 4 = TAXA DE COLETA DE LIXO/2020				
a) PAGAMENTO COM DESCONTO				
VENCIMENTO COTA ÚNICA	PAGAMENTO COM DESCONTO DE IPTU	ATÉ 30/03/2020	DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO IPTU	

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

b) PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO				
VENCIMENTO DAS PARCELAS/2020				
1ª - 30/03/2020	2ª - 30/04/2020	3ª - 30/05/2020	4ª - 30/06/2020	5ª - 30/07/2020
6ª - 30/08/2020				

OBS: a) Nos pagamentos mensais de IPTU o valor de cada parcela não pode ser inferior a 15 (quinze) Ufr's (artigo 22, §1º do CTM);

b) Após o vencimento da parcela, esta sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária. (artigo 174, §1º, incisos I a III do CTM).

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

◆◆◆

=DECRETO Nº 5.073, DE 13 DE MARÇO DE 2020=

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS A SEREM TOMADOS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO ÂMBITO MUNICIPAL"

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Prefeita do Município de Paracambi, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população;

= D E C R E T A =

Art. 1º. Fica, temporariamente, proibida a realização de eventos em locais públicos, com o objetivo de evitar aglomerações e difusão em larga escala do coronavírus.

Art. 2º. Ficam suspensos, temporariamente, todos os eventos esportivos, sociais e culturais previstos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A referida suspensão aplicar-se-á as atividades esportivas e culturais de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundação de Artes do Município de Paracambi (Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos, Curso de Balé e Dança Canto do Curió e Companhia de Teatro Municipal).

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Educação, salientando que estas serão compensadas, sem prejuízo dos dias letivos.

Parágrafo único – A suspensão iniciar-se-á no dia 16 de março até o dia 27 de março do corrente ano, e compreende a antecipação do período de recesso escolar, ocorrido no mês de julho.

Art. 4º. O funcionamento dos órgãos públicos municipais priorizará o atendimento de medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitadas as aglomerações e a circulação de pessoas de forma desnecessária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

S E C R E T A R I A S

PORTARIA SEMUS Nº 021 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 010/FMS/2020, 011/FMS/2020 e 012/FMS/2020, objeto do processo administrativo nº 4821/2018, referente a aquisição de medicamentos sob demandas judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME – Claudio Tokiwikawa Moura Sá de Souza (Presidente)
NOME – Bianca Marinelli dos Santos (Membro)
NOME – Caroline Guedes da Silva (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

◆◆◆

PORTARIA SEMUS Nº 022 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 002/FMS/2019, 003/FMS/2020, 004/FMS/2020, 005/FMS/2020, 006/FMS/2020, 007/FMS/2020, 008/FMS/2020 e 009/FMS/2020, objeto do processo administrativo nº 3096/2018, referente a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada para Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça e Farmácia Central do Município, para distribuição gratuita a população.

NOME – Claudio Tokiwikawa Moura Sá de Souza (Presidente)
NOME – DISPENSAR Dayana de Kássia Barreto Bezerra Zamboni (Membro)
e DESIGNAR Caroline Guedes da Silva (Membro)
NOME – Ana Maria Bezerril Araujo (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

◆◆◆

PORTARIA Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIZA CRISTINA PEREIRA**, Matrícula nº 36/211, Professor B do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 1996 a 2016, com início 02 de março de 2020 e término em 02 de março de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 896/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

◆◆◆

PORTARIA Nº 038 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANDREIA CRISTINA FERNANDES DE REZENDE AVELLAR**, Matrícula nº 36/825, GFT - Professor B do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, com início 10 de março de 2020 e término em 09 de março de 2022, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo 1477/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

PORTARIA Nº 037 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUELI MACHADO PEREIRA**, Matrícula nº 36/13080, Auxiliar de Consul. Dentário da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de afastamento para aleitamento materno-infantil, com início 15 de abril de 2020 e término em 13 de junho de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 859/07 de 26.06.2007 e Processo 1492/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

◆◆◆

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO D.O DE 10 DE MARÇO DE 2020.**ONDE SE LÊ:****PORTARIA-036/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora **KAREN LOPES PICONE**, Matrícula nº 36/12242, Administrador Hospitalar do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2004 à 2019, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de setembro de 2020 de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 181/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

LEIA-SE:**PORTARIA-036/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora **KAREN LOPES PICONE**, Matrícula nº 36/12242, Administrador Hospitalar do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de licença (Prêmio), referente aos períodos de 2004 à 2014, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de setembro de 2020 de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 181/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

◆◆◆

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato 045/2020**

PROCESSO: 1921/2019.
CONTRATO: 045/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e MACEDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

PRAZO: Até o término do saldo do empenho ou 30 dias.

VALOR: R\$57.251,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e um reais)

FONTE DE RECURSOS: 084/04.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.99.00.00.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2041/711/2159/2042/678/681

EMPENHO: 318-319-326-327-328-329/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

Contrato 046/2020

PROCESSO: 1921/2019.
CONTRATO: 046/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e CLEP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

PRAZO: Até o término do saldo do empenho ou 30 dias.

VALOR: R\$ 22.968,80 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: 084/04.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.99.00.00.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2041/2042/681

EMPENHO: 316-317-344/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATADA ASSINATURA: 02/03/2020

◆◆◆

Contrato 047/2020

PROCESSO: 1921/2019.
CONTRATO: 047/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e MACEDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

PRAZO: Até o término do saldo do empenho ou 30 dias.

VALOR: R\$ 10.170,00 (Dez mil e cento e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: 04.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.99.00.00.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2042/681

EMPENHO: 315-353/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATADA ASSINATURA: 02/03/2020

◆◆◆

Contrato 061/2020

PROCESSO: 3888/2019.
CONTRATO: 061/2020.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL e GOTHAM DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para atender a SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.

PRAZO: Até o término do saldo do empenho ou 300 dias.

VALOR: R\$ 123.564,55 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: 84.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.07.00.00.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10

EMPENHO: 341/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 4.482/2017.

DATADA ASSINATURA: 06/03/2020

◆◆◆

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 003/2019

O Município de Paracambi, por meio da Comissão de Organização e Avaliação da SMEE/Paracambi, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 003/2019, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, no cargo de PROFESSOR B para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Rua Alberto Leal Cardoso, s/n (aos fundos do CIEP Nicola Salzano), Centro, Paracambi, no dia 16/03/2020 às 9h, cujo nome segue abaixo:

O não comparecimento do convocado no dia e no horário designado importará na convocação de outro candidato, observada a ordem de classificação.

Professor B – Habilitação Magistério Ensino Fundamental – Educação Infantil ao 5º Ano de Escolaridade (25 horas semanais)

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento
assinado
digitalmente

MANUELA DO NASCIMENTO COUTINHO

Paracambi, 13 de março de 2020.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SMEE/ PARACAMBI

Juliete Correia Massambane (Presidente)
 Sônia Vieira Cunha de Souza (Membro)
 Meiry Fernandes Xavier Barbosa (Membro)
 Steeve Costa Magalhães (Membro)
 Rogério Rodrigues Pessoa (Membro)



IPTU 2020

Cota única
15%
 30 de março

SEM DESCONTO

1ª parcela.....30 de março
 2ª parcela.....30 de abril
 3ª parcela.....30 de maio
 4ª parcela.....30 de junho
 5ª parcela.....30 de julho
 6ª parcela.....30 de agosto

As parcelas já estão disponíveis no site
<http://paracambi.rj.gov.br/tributos>



DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
 assinado
 digitalmente